

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA – FLUP, NO ÂMBITO DO SEMINÁRIO MEDIEVAL DE LITERATURA, PENSAMENTO E SOCIEDADE**

Encontra-se aberto concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para estudante de Doutoramento para atividades de I&D no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT), a Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) e o Instituto de Filosofia da Universidade do Porto (IF) – Financiamento Base - Ref.<sup>a</sup> UIDB/00502/2020, financiado por fundos nacionais através da FCT e em curso na FLUP, nas seguintes condições:

**1. Áreas Científicas:** Filosofia ou Sociedade e Pensamento nos Estudos Medievais.

**2. Requisitos de admissão, a comprovar documentalmente:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura ou Mestrado em Línguas e Literaturas, História ou Filosofia\*;
- b) Inscrição em Doutoramento na FLUP (requisito a ser comprovado até ao ato da contratação);
- c) Projeto para a realização de investigação no âmbito do Seminário Medieval de Literatura, Pensamento e Sociedade, da linha temática Filosofia Medieval e do início da Idade Moderna e seus grupos de investigação, do Instituto de Filosofia.

*\* Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

**3. Plano de trabalhos**

As atividades a desenvolver pelo/a bolseiro/a incluem:

- 1) A apresentação e desenvolvimento de um plano individual de investigação sobre “As tradições manuscritas e impressas do romance arturiano peninsular até ao séc. XVI”;
- 2) A realização de investigação sob a supervisão do Investigador Principal do Seminário Medieval de Literatura, Pensamento e Sociedade, da linha temática “Filosofia Medieval e do início da Idade Moderna”, em que o plano de trabalho se insere, colaborando nas respetivas atividades.
- 3) A publicação e apresentação em encontros científicos de trabalhos realizados durante a bolsa.

#### **4. Legislação e regulamentação aplicável**

A bolsa decorre ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### **5. Local de trabalho**

O trabalho será desenvolvido no âmbito do Instituto de Filosofia da FLUP, sob a orientação científica do Investigador-Principal do Grupo de Investigação que albergará os trabalhos, Prof. Doutor José Carlos Ribeiro Miranda (Professor na Faculdade de Letras e Investigador do Instituto de Filosofia).

#### **6. Duração da bolsa**

A bolsa tem uma duração previsível de 12 meses. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser renovado, por iguais ou diferentes períodos, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras, até ao limite máximo da duração do projeto, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos no Regulamento para a tipologia de bolsa em causa.

#### **7. Valor do subsídio de manutenção mensal**

O montante da bolsa corresponde a €1.144,64, conforme tabela de valores do subsídio mensal de manutenção aplicáveis a bolsas abrangidas pelo Regulamento N.º 950/2019 ([www.fct.pt/apoios/bolsas/valores](http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores)). O pagamento será realizado pela FLUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

#### **8. Métodos de seleção**

As candidaturas são avaliadas segundo o regulamento e procedimentos do concurso de bolsas de doutoramento da FCT. As candidaturas admitidas serão pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

— Critério A - Mérito do Curriculum Vitae, com o peso de 50%:

- Subcritério A1 – Classificação final da licenciatura (correspondendo ao mínimo de 240 ECTS) ou mestrado, com o peso de 20%;
- Subcritério A2 – Atividades de investigação científica, participação em eventos científicos; publicações e experiência profissional relevante, com o peso de 30%;

— Critério B - Mérito do Projeto de Trabalho, com o peso de 40%;

— Critério C – Carta de Motivação, com o peso de 10%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = ((0,20 \times A1) + (0,30 \times A2)) + (0,40 \times B) + (0,10 \times C)$$

*Em caso de desistência de algum/a candidato/a selecionado/a, o/a mesmo/a será substituído/a pelo/a seguinte na lista de ordenação final homologada, que para os devidos efeitos constitui a lista de reserva de recrutamento e que terá a duração até 31 março de 2023. Na eventualidade de os/as candidatos/as não demonstrarem possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir as bolsas a concurso, ou alguma delas.*

### **9. Composição do júri de seleção:**

Presidente: Professor Doutor José Carlos Ribeiro Miranda (UP)

1ª Vogal efetiva: Professora Doutora Maria do Rosário Prata Ferreira dos Santos (UC)

2ª Vogal efetiva: Professora Doutora Isabel Sofia Calvário Correia (ESEC)

1º Vogal suplente: Professora Doutora Ana Sofia Figueiras Laranjinha (UA)

2º Vogal suplente: Rafaela Câmara Simões da Silva (IF)

3º Vogal suplente: Rui Pedro Monteiro Santos (IF)

4º vogal suplente: Professor Doutor José Meirinhos (UP)

### **10. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

- 1) Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos/as candidatos/as no formulário de apresentação de candidatura.
- 2) Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
- 3) A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/as candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/as candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

### **11. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:**

O concurso encontra-se aberto até ao dia **6 de setembro de 2022** (até às 23h59, hora local).

As candidaturas devem ser submetidas no site da FLUP no seguinte endereço: [FLUP - Processos de Recrutamento](#) acompanhadas dos seguintes documentos:

- 1) Carta de apresentação de candidatura e de motivação, mencionando o grupo de investigação, as condições e recursos da Instituição de Acolhimento;

- 2) Certidão de Licenciatura e/ou de Mestrado e documento comprovativo do reconhecimento do grau ou diploma estrangeiro, a apresentar até formalização da contratação;
- 3) Curriculum vitae, incluindo: identificação; formação académica; experiência profissional; participação em eventos científicos (com ou sem comunicação); participação em projetos de investigação; publicações; outros elementos considerados relevantes para a apreciação da candidatura;
- 4) Projeto de investigação e de trabalho de aplicação: Título (máximo 20 palavras), Resumo (máximo 200 palavras), Palavras-chave (máximo de 5), Estado da arte (máximo de 600 palavras), Objetivos (máximo 300 palavras), Descrição detalhada incluindo pelo menos 4 resultados, como comunicações e publicações, a concluir durante o período da bolsa (máximo 900 palavras), Bibliografia (máximo 25 referências);
- 5) 2 trabalhos científicos no âmbito do tema da bolsa (ver acima ponto 3.1) a que apresenta candidatura;
- 6) Comprovativo de inscrição em doutoramento, conforme alínea c) do ponto 2 do presente edital (a apresentar até à contratação);
- 7) Declaração de elegibilidade (em anexo);
- 8) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

Todos os documentos, incluindo as cartas de motivação e recomendação devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

*Todos os documentos e comprovativos devem ser carregados diretamente na plataforma de submissão da candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos, o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.PDF). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.*

**12.** Os candidatos selecionados neste concurso comprometem-se a prosseguir investigação conducente à obtenção do grau de doutor respeitando, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) Integrar a sua atividade de investigação no programa científico do Instituto de Filosofia da Universidade do Porto;
- 2) Participar ativamente nas atividades científicas promovidas pelo Instituto de Filosofia da Universidade do Porto, colaborando na sua organização;
- 3) Participar com comunicação, ao longo do período da bolsa, em eventos científicos de nível internacional, com revisão por pares;
- 4) Submeter trabalhos para publicação.

**13.** A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou

privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

### **ENTRE:**

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de (bolsa de investigação/bolsa de iniciação à investigação/bolsa de investigação pós-doutoral), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, estudante inscrito em mestrado integrado com os 180 créditos já realizado/inscrito

num mestrado /ou doutoramento (selecionar), uma bolsa de investigação para a realização de atividades de I&D, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico, integrados no projeto de I&D \_\_\_\_\_ ( ou não em projetos de I&D), com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

2. Em conformidade com o previsto no aviso de abertura, a bolsa pode ser renovada por períodos adicionais, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares, nem o período de execução do projeto ou do período de financiamento da unidade de I&D (selecionar), nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação e nos artigos 10.º, n.º 3 ou 5 (escolher) e 23.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto. [ **Nota:** As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais, desde que tal esteja previsto no aviso de abertura e no contrato de bolsa, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares. (pressupostos cumulativos\_cfr. normas da FCT 2021). O aviso de abertura estabelece os critérios vinculativos para a seleção e contratação de bolsas, pelo que não basta que as renovações estejam previstas no contrato de bolsa.][Não se justificando inserir este n.º 2, reajustar a numeração do presente artigo.]

3.O Segundo Outorgante tem obrigação de informar o Primeiro Outorgante da obtenção do grau a que a bolsa está associada. A obtenção de grau académico durante a vigência do contrato não é motivo para alteração das condições contratuais, desde que as atividades de I&D acordadas pelos outorgantes e previstas no plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a que ora se anexa, e que faz parte integrante do presente contrato como Doc. 1., não estejam concluídas, nos termos especificamente previstos no número um do presente artigo.

4. Não obstante a obtenção do grau académico na vigência do presente contrato, a bolsa poderá ser renovada, nos termos do disposto no número 2 do presente artigo, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, em concreto a realização de atividades de investigação indispensáveis para a conclusão do projeto identificado supra no número 1.

5. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de adenda a celebrar

## CLÁUSULA SEGUNDA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da (Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo)/ (nome da entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_ (nome e categoria e instituição de afiliação ).

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
4. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo do pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato tem os direitos consagrados no Estatuto de Bolseiro de Investigação e está sujeito aos deveres previstos no mesmo estatuto, e ainda aos consagrados no artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e/ou renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.
- c) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

1 -Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) A revogação por mútuo acordo;
- d) A alteração das circunstâncias;
- e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento  
Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### **CLÁUSULA NONA**

O presente contrato produz os seus efeitos na data indicada na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolsiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade do Porto
2. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
3. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
4. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta que organizará e dirigirá a sua criação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.

2. Os dados pessoais recolhidos e tratados são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, em vigor na data de publicação do aviso de abertura do concurso, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: Doc.1 \_plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

**O Segundo Outorgante**

(Nome)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado. Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE  
INVESTIGAÇÃO  
(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

**Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

---

**Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa:

---

Referência:

---

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

---

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a (assinatura e data):

---

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):

---

## DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_